



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2645

Lidianópolis, Sexta-Feira, 05 de Março de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
05/03/2021
Pág. 1/1

Exercício: 2021

Decreto nº 4092/2021 de 05/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1070/2020 de 01/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2.017.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
72 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00
Total Suplementação:		36.000,00

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2.017.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
68 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
Total Redução:		36.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2645

Lidianópolis, Sexta-Feira, 05 de Março de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2021

** Elotech **
05/03/2021
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS,
Paraná, em 05 de março de 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 4.093, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA AO CARGO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a partir desta data, em razão da concessão de aposentadoria do servidor público municipal, Sr. **CLOVIS DOS SANTOS**, portador do RG. Nº. 44349302-SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista de Caminhão, no Município de Lidianópolis – PR, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, fica declarada vacância ao cargo de Motorista de Caminhão, com carga horária de 40:00 horas semanais, no quadro de servidores efetivos da municipalidade.

Art. 2º - O Executivo Municipal através do Departamento de Recursos Humanos efetuará o cálculo rescisório do servidor referente aos direitos trabalhistas pertinentes ao mesmo, para efetivação do pagamento.

Art. 3º - O servidor aposentado Sr. **CLOVIS DOS SANTOS**, a partir desta data, perceberá seus proventos mensalmente, através do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

Adauto Aparecido MANDU
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2645

Lidianópolis, Sexta-Feira, 05 de Março de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

II - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA CLECIO VERENKA POSTO DE COMBUSTIVEL.

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, s/nº, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLECIO VERENKA POSTO DE COMBUSTIVEL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na ROD. PRT 466 – KM 171, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.596.419/0001-07, neste ato representada pelo **Sr. Clecio Verenka**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 8897872-2, inscrito no CPF sob o nº 056.205.859-13, residente e domiciliado na cidade de Pitanga, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2020, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 022/2020**, apresentando-se da forma abaixo.

Fica recomposto o preço dos itens: **Óleo Diesel S10**, que era R\$ 3,19(três reais e dezenove centavos), passando a ser de R\$ 4,14(quatro reais e quatorze centavos) e **Gasolina Comum**, de R\$ 4,05(quatro reais e cinco centavos), passando para o valor de R\$ 4,95(quatro reais e noventa e nove centavos), conseqüentemente, o valor do contrato que era de R\$ 496.803,43(quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e três reais e quarenta e três centavos), passa a ser de R\$ 558.253,49 (quinhentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originária não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um (05/03/2021).

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município
Contratante

CLECIO VERENKA POSTO DE COMBUSTIVEL
Clécio Verenka – Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:

2.
CPF:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2645

Lidianópolis, Sexta-Feira, 05 de Março de 2021

Deliberação Nº. 004/2021.

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação de reprogramação de recursos de temporário para o exercício de 2021, disponibilizados pelas portarias nº 378/2020 e 467/2020 para incremento da Proteção Social Básica e Especial para ações de combate ao COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 821/2017, e de acordo com a NOB/SUAS, considerando o que foi deliberado de forma remota via grupo de whatsapp do CMAS, realizada no dia 04 de março 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, reprogramação de recursos temporários para o exercício de 2021, disponibilizados pelas portarias nº 378/2020 e 467/2020 para incremento da Proteção Social Básica e Especial para ações de combate ao COVID-19.

Art. 2º - O conselho aprova a reprogramação para execução orçamentária e financeira do FMAS, no exercício de 2021, bem como a abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Portaria MC nº 601, de 29 de janeiro de 2021 que autoriza o CMAS planejar a aplicação do recurso e sua reprogramação no âmbito municipal.

Art. 3º - Considerando os impactos da pandemia do novo coronavírus no exercício de 2021 e a necessidade de dar continuidade às ações de prevenção da transmissibilidade da Covid-19 e a mitigação de seus impactos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS pelos órgãos gestores da Política de Assistência Social o CMAS deferiu a extensão para o enfrentamento à pandemia do Covid-19.

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 05 de março de 2021.

Kely Cristine Ferro Spinassi
PRESIDENTE
CMAS/Lidianópolis-PR